



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 4811, DE 2019

Institui o Dia Nacional de Segurança da Vida nas Áreas de Barragens.

AUTORIA: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI N° , DE 2019

Institui o Dia Nacional de Segurança da Vida nas Áreas de Barragens.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Segurança da Vida nas Áreas de Barragens, a ser rememorado, anualmente, no dia 25 de janeiro, data do rompimento da barragem de Brumadinho-MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dados da Agência Nacional de Mineração, o Brasil possui 769 barragens relacionadas à atividade mineradora.

Infelizmente, nos últimos anos, nosso país vivenciou dois imensos desastres envolvendo esse tipo de barragem, com consequências inestimáveis para o meio ambiente e para as comunidades afetadas.

Em novembro de 2015, o rompimento de uma barragem na cidade de Mariana-MG, deixou 19 mortos, sendo considerado a maior tragédia ambiental da história do Brasil.

Já em janeiro de 2019, o rompimento de outra barragem, na cidade de Brumadinho-MG, deixou mais de 200 mortos e uma centena de pessoas desaparecidas.

A presente proposição tem o objetivo de instituir o Dia Nacional de Segurança da Vida nas Áreas de Barragens, como forma de não deixar que o tema caia no esquecimento, rememorando o desastre e suas vítimas. Além disso, pretende-se que, com a lembrança desses tristes eventos, estudos e debates sejam feitos para que desastres semelhantes sejam evitados no futuro.

SF/19814.28262-55

Em atendimento às exigências da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, foi realizada na Comissão de Educação, no dia 29 de agosto de 2019, sob a presidência do Senador Styvenson Valentim, audiência pública em que se debateu a instituição da efeméride que se propõe.

A audiência foi realizada em caráter interativo e contou a presença dos convidados João de Deus Medeiros, Conselheiro da Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida – APREMAVI, da Sra. Maria Luisa Borges Ribeiro, representante da Fundação SOS Mata Atlântica e do Senhor Fernando Fernandes Damasceno Júnior, membro da Coordenação Nacional do Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB, que reforçaram a importância da instituição da data.

Pela relevância do tema, conto com o apoio nos nobres Senadores e Senadoras para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **STYVENSON VALENTIM**

SF/19814.28262-55

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.345, de 9 de Dezembro de 2010 - LEI-12345-2010-12-09 - 12345/10
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2010;12345>